



**Prefeitura Municipal**  
**Braganey**

**A Estrela do Oeste do Paraná**

**Av. Arthur Pereira, 860 - Centro - Braganey/Pr - CEP 85.430-000 - Fone/Fax: (45) 3245-1235**  
**E-mail: adm@p-braganey.pr.gov.br - CNPJ 78.121.902/0001-73**

**LEI Nº 490/2012**

*Fixa o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara de Braganey para a legislatura 2013/2016 e dá outras providências*

**Art. 1º** O subsídio mensal dos Vereadores do município de Braganey, fixado em parcela única para legislatura de 2013 a 2016 é de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).

**Art. 2º** O subsídio do Presidente da Câmara Municipal, para a Legislatura 2013 a 2016, é de R\$ 3.500 (três mil e quinhentos reais).

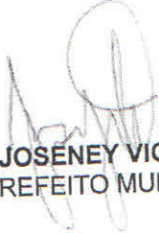
**Art. 3º** Os subsídios fixados por esta Lei serão atualizados, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo o indicador oficial para efeito de proteção assegurada no art. 37, X da Constituição Federal.

*Parágrafo Único.* O pagamento de subsídio acrescido de recomposição pela desvalorização da moeda dar-se-á depois de decorrido um ano da instalação da legislatura.

**Art. 4º** O subsídio fixado nesta Lei destina-se a cobertura pelo desempenho de todas as atividades parlamentares, que incluem as sessões ordinárias, extraordinárias e sessões extraordinárias do período de recesso parlamentar, solenes e trabalhos das comissões permanentes.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei municipal n. 478/2012, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Braganey, aos 27 de Agosto de 2012.

  
**JOSENEY VICENTE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

